

NORMA		Versão: 04	Página: 1/13
		Aprovação: / /	Vigência: / /
Cód. Distr. 4	Assunto: ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	Nº G4.03.04	

1.0 - **OBJETIVO**

Estabelecer diretrizes necessárias ao planejamento, elaboração, execução, controle e acompanhamento do Orçamento de Investimento e do Programa de Obras.

2.0 - **DEFINIÇÕES**

2.1 - **ORÇAMENTO**

Instrumento de planejamento e gestão econômico-financeira que expressa a necessidade de recursos a serem aplicados nos Programas de Operação, de Investimento, de Pessoal ou de Reposição de Material Geral de Estoques.

2.2 - **ORÇAMENTO ECONÔMICO**

Instrumento que apresenta os valores anuais para Operação, Investimento, Pessoal e Material Geral de Estoques, relacionado com o fato gerador, obedecendo-se ao Regime de Competência.

2.3 - **ORÇAMENTO FINANCEIRO**

Instrumento que apresenta valores anuais relacionados às entradas e saídas de numerários, obedecendo-se ao Regime de Caixa.

2.4 - **ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO**

Expressão dos valores programados e aprovados pela Empresa, para cada ano orçamentário. Essa relação é organizada setorialmente, segundo os grupos funcionais e processos de execução, determinando a aplicação de recursos financeiros em função de uma programação física e orçamentária pré-fixada e com objetivos pré-estabelecidos.

2.5 - **ORÇAMENTO DE FINANCIAMENTO**

Instrumento que apresenta os valores anuais, contemplados no Orçamento de Investimento, que serão utilizados através de recursos de terceiros.

2.6 - **REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO**

Adequação das dotações orçamentárias em função das prioridades de planejamento e/ou desvios verificados.

2.7 - **CUSTO DE PLANEJAMENTO**

Custo utilizado pelas áreas solicitantes nas análises econômicas, para a tomada de decisão sobre alternativas de investimentos. Nos casos de estruturas do Sistema Elétrico, os custos de planejamento são os custos modulares constantes dos respectivos ante-projetos.

2.8 - **EXPRESSÃO DE NECESSIDADES**

Instrumento elaborado, por área técnica, para apresentar as necessidades dos programas de Pessoal; Material Geral de Estoques; Programas de Investimento da Empresa; Apoio Operativo e Programas Empresariais incluindo operação e manutenção. Tal instrumento não considera qualquer restrição de ordem econômico-financeira.

Alterações:

NORMA

Versão: 04	Página: 2/13
Aprovação: / /	Vigência: / /
Nº	G4.03.04

Cód. Distr. 4	Assunto: ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO
------------------	---------------------------------------

Alterações:

NORMA		Versão: 04	Página: 3/13
		Aprovação: / /	Vigência: / /
Cód. Distr. 4	Assunto: ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	Nº G4.03.04	

2.9 - ETAPA DO PROJETO

Representa as fases de execução do Projeto.

2.10 - ATIVIDADE FÍSICA PADRONIZADA

Codificação de atividades que caracterizam de forma padronizada a execução física de um Projeto.

2.11 - DIRETORIA PLENA

Nos termos desta Norma, representa o conjunto da Diretoria, constituído pela Presidência, Administração, Financeira e de Relações com o Mercado e Técnica.

2.12 - DIRETORIA

Órgão diretivo da Empresa, o qual responde individualmente por sua respectiva área de atuação.

2.13 - COORDENADOR DE PROJETO

Empregado responsável pela coordenação dos projetos constantes do PIE - Programa de Investimento da Empresa, sob os aspectos de necessidades físicas e de recursos orçamentários, bem como pelo cumprimento dos prazos estabelecidos nos cronogramas das atividades.

2.14 - ANO ORÇAMENTÁRIO

Para efeito orçamentário, é adotado o ano civil como ano orçamentário, sendo as projeções apresentadas mês a mês no orçamento.

2.15 - RELATÓRIO ORÇAMENTÁRIO DE INVESTIMENTO

Relatório mensal preparado para comparar os resultados reais com as estimativas orçamentárias.

2.16 - QUANTO À ESTRUTURA DOS INVESTIMENTOS

2.16.1 - GASTOS EM CONTAS DE INVESTIMENTO

Gastos realizados com aquisição, construção, reconstrução, reforma e reposição de bens e instalações. Tem por finalidade básica a expansão e a melhoria do Ativo Imobilizado da Empresa. O conceito de investimento adotado é o conceito econômico, havendo, portanto, uma relação entre o valor e o andamento físico das obras.

2.16.2 - PLANO DE OBRAS

Obras e outros investimentos que deverão entrar em serviço nos anos consecutivos ao ano orçamentário, incluindo as principais características técnicas de cada projeto e os respectivos prazos de conclusão. Abrange um período de 5 (cinco) anos, incluindo o 1º. ano orçamentário.

2.16.3 - PROGRAMA DE OBRAS

Relação das obras programadas e suas respectivas datas de entrada em serviço, dos empreendimentos definidos no programa de obras da Empresa.

Alterações:

NORMA		Versão: 04	Página: 4/13
		Aprovação: / /	Vigência: / /
Cód. Distr. 4	Assunto: ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	Nº G4.03.04	

2.16.4 - PROGRAMA FUNCIONAL

Codificação que agrega os grandes itens de investimento, a qual está especificada no Sistema Financeiro de Investimentos.

2.16.5 - GRUPO FUNCIONAL

Codificação utilizada para o detalhamento do Programa Funcional, estando também, especificada no Sistema Financeiro de Investimentos.

2.16.6 - OBJETIVO

Propósito codificado dos investimentos, o qual identifica seu efeito no desempenho dos Sistemas Técnicos e de Apoio da Empresa sendo especificado no Sistema Financeiro de Investimentos.

2.16.7 - FINALIDADE

Identificação do investimento quanto ao seu efeito no serviço prestado aos consumidores. As finalidades estão especificadas no Sistema Financeiro de Investimentos.

2.16.8 - PROJETO MAIOR

Grupo de projetos com características de interdependência física ou elétrica, classificados em um ou mais grupos funcionais, cuja execução deve ser coordenada para que o conjunto entre em serviço na mesma data.

As faixas numéricas de projetos maiores estão especificadas no Sistema Financeiro de Investimentos.

2.16.9 - PROJETO

Empreendimento codificado, composto por um conjunto de atividades necessárias a execução de uma obra ou conjunto de obras podendo ser classificado em:

a. Projeto Específico

Projeto que, pelo seu vulto, importância ou peculiaridade, é objeto de planejamento, programação, controle e acompanhamento físico-orçamentário individualizado. Suas características básicas envolvem aquisição de área e integração a um projeto maior.

Qualquer dessas características básicas pode ser suficiente para a implantação de um projeto específico.

As faixas numéricas de projetos específicos estão especificadas no Sistema Financeiro de Investimentos.

b. Projeto Geral

Projeto que compreende obras, serviços e outros investimentos de capital referentes a um grupo funcional e objetivo de investimento, geralmente de pequeno vulto e natureza repetitiva, para as quais, não é possível e não se justifica previsão e planejamento individualizado.

Não requer aquisição de área, devendo iniciar-se e terminar no próprio ano.

As faixas numéricas de Projetos Gerais estão especificadas no Sistema Financeiro de Investimentos.

Alterações:

NORMA		Versão: 04	Página: 5/13
		Aprovação: / /	Vigência: / /
Cód. Distr. 4	Assunto: ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	Nº G4.03.04	

2.16.10 - SIGLAS DE OBRAS/SERVIÇOS

Abreviatura que identifica o tipo de obra e serviço e as siglas estarão relacionadas no Sistema Financeiro de Investimentos.

2.16.11 - CONTAS DE BENS E INSTALAÇÕES

Classificações do ativo imobilizado destinadas a contabilizar as variações patrimoniais.

a. Subconta Contábil

Contabilização dos investimentos efetuados pela Empresa em Contas de Investimento, Operação, Pessoal ou Reposição de Material Geral de Estoques.

b. Subconta Orçamentária

Codificação mais detalhada das atividades previstas em contas de Operação, Investimento, Pessoal ou Reposição de Material Geral de Estoques.

As subcontas orçamentárias estão especificadas no Sistema Financeiro de Investimentos.

c. Processo de Execução

Subconta orçamentária e atividade física padronizada, ou seja, a associação da execução física de cada atividade com a respectiva execução orçamentária. É um item bem definido da execução de determinada obra ou serviço, pois representa a atividade de um Setor Executante devidamente, custeada. O conjunto de processos de execução determina, portanto, as atividades e custos necessários à execução de um projeto.

2.16.12 - ELEMENTO DE CUSTO OU NATUREZA DE GASTO

Codificação utilizada para o agrupamento dos gastos de naturezas afins, para efeito de orçamentação e contabilização, dos recursos aplicados em investimentos e na operação, manutenção e conservação dos bens e das instalações da Empresa.

2.17 - QUANTO À ELABORAÇÃO DOS PLANOS/PROGRAMAS/ORÇAMENTOS

2.17.1 - ANTE-PROJETO

Documento descritivo de uma obra a ser realizada, constante do Plano de Obras e Serviços, no qual são indicados os parâmetros técnicos do Projeto, bem como os dados adicionais ao entendimento e interpretação inicial da obra.

2.17.2 - SOLICITANTE

Órgão responsável pela identificação da necessidade de aquisição de bens, obras ou serviços de terceiros, bem como, da emissão de Ante-projetos ou outros documentos de solicitação.

2.17.3 - PROPOSTA DE PROJETO

Instrumento utilizado para expressar a programação físico-orçamentário de projetos específicos e gerais, integrantes do Plano de Obras. Sua emissão ocorrerá quando se caracterizarem as seguintes situações:

Alterações:

NORMA		Versão: 04	Página: 6/13
		Aprovação: / /	Vigência: / /
Cód. Distr. 4	Assunto: ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	Nº G4.03.04	

a. Pedido de Aprovação de Dotação

Proposta de Projeto emitida para efetuar a inclusão de um projeto no Orçamento de Investimentos aprovado ou na Previsão de Necessidades de Investimento.

b. Pedido de Modificação de Dotação

Proposta de projeto emitida com objetivo de processar uma alteração física e/ou orçamentária em um projeto.

2.17.4 - EXECUTANTE

Órgão responsável pela execução de obras e serviços.

2.17.5 - DOTAÇÃO

Valor orçamentário programado, de acordo com as fontes de recursos, por projeto. No caso de projetos específicos, a dotação abrange a totalidade do projeto, de seu início até a conclusão.

2.17.6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Valor aprovado pela Diretoria Plena e Conselho de Administração, para aplicação, num determinado período, em contas de Operação, Investimento, Pessoal ou Material Geral de Estoque.

2.17.7 - SALDO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Valor disponível de dotação orçamentária, para aquisição de bem, obra ou serviço, composto pela equação: $SD = DI - PE - E - D$, onde:

SD = Saldo de dotação

DI = Dotação Inicial

PE = Pré-Empenho

E = Empenho

D = Dispêndio

2.17.8 - ORÇAMENTO-PROGRAMA

Plano de trabalho, expresso pelo conjunto de ações a serem desenvolvidas (Programa) e pela especificação dos recursos econômico-financeiros à sua execução (Orçamento).

2.17.9 - PREVISÃO DE NECESSIDADES DE INVESTIMENTO

Projeção, em nível de projetos, dos recursos orçamentários e respectivas fontes, necessários para o próximo período de 5 anos. Inclui a previsão dos recursos necessários à execução dos Planos de Obras futuros que têm início naquele período.

2.17.10 - PREVISÃO DE IMOBILIZAÇÕES

Expressão dos valores a serem imobilizados, com a entrada em serviço dos bens e projetos incluídos nos programas físicos de obras.

Alterações:

NORMA		Versão: 04	Página: 7/13
		Aprovação: / /	Vigência: / /
Cód. Distr. 4	Assunto: ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	Nº G4.03.04	

2.18 - QUANTO À EXECUÇÃO, CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS E ORÇAMENTOS

2.18.1 - ORDEM DE IMOBILIZAÇÃO - ODI

Centro de custo para apropriação contábil-orçamentária dos dispêndios de investimento, através do qual se realiza o processo de autorização, apuração, acompanhamento, registro e controle dos custos referentes a acréscimos de bens e direitos da Empresa.

Este documento possui norma específica "Ordem de Imobilização" (G4.03.32).

2.18.2 - ORDEM DE DESATIVAÇÃO - ODD

Documento de apropriação contábil-orçamentária das retiradas físicas e respectivos custos de remoção e valor salvado, através do qual se realiza o processo de autorização, apuração, acompanhamento, registro e controle dos valores referentes a desativação de bens e direitos da Empresa.

Este documento possui norma específica "Ordem de Desativação" (G4.03.33).

2.18.3 - PRÉ-EMPENHO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Comprometimento prévio da dotação orçamentária, através de requisições, com preços estimados, para a contratação de bens, obras ou serviços. Representa autorização para início do processo de aquisição de bem e serviço.

2.18.4 - EMPENHO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Comprometimento da dotação orçamentária, através da contratação definitiva para aquisição de bem, obra ou serviço. Representa compromisso assumido pela Empresa, perante terceiros que implicará em dispêndio futuro.

2.18.5 - DISPÊNDIO DE INVESTIMENTO

Qualquer gasto efetivado ou provisionado, bem como os saques decorrentes da utilização de financiamento.

2.18.6 - IMOBILIZAÇÃO

Investimentos de capital concluídos fisicamente e em serviço são imobilizados quando os dispêndios acumulados nas ordens de imobilizações respectivas são transferidas das contas de "Imobilizações em Curso" para as contas de "Imobilizações em Serviço".

Tal transferência dá-se com o processamento do Aviso de Terminação de Ordens de Imobilização. As instruções de preenchimento destes documentos estão contidas na Norma de Ordem de Imobilização.

2.18.7 - ANÁLISE DE CUSTO DE ORDENS DE IMOBILIZAÇÃO

Documento de análise e de aprovação dos custos das Ordens de Imobilizações, de forma a possibilitar o seu registro adequado nas contas de Imobilizações em Serviço.

NORMA		Versão: 04	Página: 8/13
		Aprovação: / /	Vigência: / /
Cód. Distr. 4	Assunto: ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	Nº G4.03.04	

3.0 - **DIRETRIZES**

3.1 - **PLANEJAMENTO**

- 3.1.1 - A Assessoria de Gestão divulgará anualmente as Diretrizes Empresariais, o Calendário do PPGE - Processo de Planejamento e Gestão Empresarial, os Níveis Orçamentários de Referência para o quinquênio.
- 3.1.2 - Os Coordenadores de Programa divulgarão suas Diretrizes Específicas (Políticas funcionais extraídas dos Planos de Atuação aprovadas pela Diretoria) para a elaboração de suas respectivas expressões de necessidades.
- 3.1.3 - Os Coordenadores de Programa deverão consolidar suas EN's - Expressões de Necessidades priorizando-as dentro dos níveis orçamentários de referência e deverão justificar as EN's - Expressões de Necessidades Adicionais - que serão encaminhadas para apreciação de sua respectiva Diretoria.
- 3.1.4 - A Assessoria de Gestão consolidará as propostas orçamentárias e as submeterá à apreciação da Diretoria Plena.
- 3.1.5 - A Diretoria Financeira e Relações com o Mercado, através da Superintendência Financeira, informará à Diretoria Plena sobre a capacidade financeira que possui a Empresa frente às propostas orçamentárias apresentadas.
- 3.1.6 - A Diretoria Plena analisará e compatibilizará os valores financeiros disponíveis com as propostas orçamentárias apresentadas, após o que, aprovará o valor do Orçamento da Empresa.
- 3.1.7 - A Assessoria de Gestão divulgará os limites orçamentários aprovados aos órgãos de planejamento.
- 3.1.8 - Os órgãos de planejamento detalharão seus programas e orçamentos dentro dos limites orçamentários aprovados, bem como prepararão os respectivos textos descritivos de seus programas.
- 3.1.9 - A Assessoria de Gestão consolidará os programas, orçamentos e os livros descritivos para divulgação à Empresa.
- 3.1.10 - Os Coordenadores de Programa divulgarão seus programas a todos os órgãos solicitantes.
- 3.1.11 - O Orçamento de Investimento, após aprovado pela Diretoria, será consolidado no Orçamento Empresarial que será encaminhado ao Conselho de Administração para aprovação.
- 3.1.12 - A aprovação do Orçamento de Investimento autorizará a execução de todos os projetos e atividades programadas para o 1º ano orçamentário, salvo se houver expressa determinação em contrário.
- 3.1.12.1 - Ainda que a proposta Orçamentária contenha previsão para 5 (cinco) anos, a aprovação das dotações restringir-se-á apenas ao primeiro ano do quinquênio apresentado.

3.2 - **ELABORAÇÃO**

- 3.2.1 - A Diretoria Técnica deverá elaborar e divulgar os planos e programas de investimentos, referentes ao Sistema Financeiro de Investimentos.

NORMA		Versão: 04	Página: 9/13
		Aprovação: / /	Vigência: / /
Cód. Distr. 4	Assunto: ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	Nº G4.03.04	

- 3.2.2 - A Presidência, através da Assessoria de Gestão, consolidará os planos e programas referentes ao Sistemas de Apoio Operativo e de Programas Empresariais, baseados nos planos elaborados pelas Diretorias envolvidas.
- 3.2.3 - A elaboração e implantação de Propostas de Projetos Específicos será efetuada pelos órgãos de planejamento.
- 3.2.4 - A elaboração e implantação de Propostas de Projeto Geral será efetuada pelas Diretorias Executantes, através das respectivas Divisão de Coordenação de Planejamento e Recursos ou órgãos equivalentes.
- 3.2.5 - As propostas de Projeto Específico e Geral deverão identificar claramente, através dos elementos de Custo, as aquisições de Bens e Serviços compromissados com financiamentos já contratados e a contratar.
- 3.2.6 - Os documentos de origem, para elaboração de Propostas de Projeto Específico, são os anteprojetos e demais informações elaboradas pelas Superintendências solicitantes. Os pedidos para emissão de Propostas de Projeto Geral serão endereçados pelas Diretorias solicitantes à Diretoria executante, através das Divisão de Coordenação de Planejamento e Recursos ou órgãos equivalentes, por escrito, anexando especificações, croquí e outros documentos.
- 3.2.7 - A emissão dos documentos subseqüentes às Propostas de Projeto necessários à execução das atividades é de responsabilidade do órgão executante.
- 3.2.8 - Após a conclusão da etapa de elaboração das Propostas de Projeto e conhecidos os valores globais anuais resultantes, a Assessoria de Gestão e a Superintendência Financeira recomendarão, se necessário, os ajustes para adequação às diretrizes empresariais e orçamentárias estabelecidas, os quais deverão ser feitos conforme indicado no subitem 3.2 da presente Norma.

3.3 - EXECUÇÃO E CONTROLE DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

3.3.1 - EMISSÃO E APROVAÇÃO DE ORDENS DE IMOBILIZAÇÃO E ORDENS DE DESATIVAÇÃO

- A emissão das Ordens de Imobilização e Ordens de Desativação, relativas a projetos constantes do Orçamento de Capital aprovado, é atribuição das Superintendências executantes.
- A aprovação de Ordens de Imobilização e Ordens de Desativação obedecerá às Normas respectivas.
- A emissão de Ordens de Imobilização relativas a determinado projeto específico ou geral terá como limites a dotação total anual da respectiva Proposta de Projeto aprovada.

3.3.2 - REGISTRO DE EMPENHO

O regime de registro orçamentário dos empenhos caracteriza-se da seguinte maneira:

a. Para os Serviços Prestados por Terceiros

Consultoria, Empreiteiros, UPS - Unidade Padrão de Serviços e Outros Serviços o valor total previsto para pagamento, inclusive estimativas de reajustes de preço, é empenhado pela Diretoria Financeira e Relações com o Mercado, através da Superintendência Financeira, quando o compromisso for oficializado através das assinaturas das partes contratantes e contratadas no documento "Contrato de Prestação de Obras / Serviços".

Tal certificado será condição indispensável à assinatura e atribuição de número ao contrato.

NORMA		Versão: 04	Página: 10/13
		Aprovação: / /	Vigência: / /
Cód. Distr. 4	Assunto: ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	Nº G4.03.04	

b. Para Aquisição de Equipamento Local ou Importado:

É empenhado pela Superintendência Financeira o valor total a pagar, inclusive estimativas de reajustes de preço, quando do recebimento do Pedido de Compra Local ou no Exterior.

O registro dos empenhos indica as épocas em que se prevêem realizar os respectivos dispêndios, de acordo com as condições contratuais.

3.3.3 - REGISTRO DE DISPÊNDIOS

O regime de registro dos dispêndios (apropriação contábil) caracteriza-se do seguinte modo:

a. Para os Serviços Prestados por Terceiros

Consultoria, Empreiteiros, UPS - Unidade Padrão de Serviços e Outros Serviços será contabilizado o valor de cada fatura, quando do seu recebimento, através da emissão do Termo de Recebimento de Serviço, ou, quando do recebimento das respectivas cartas de Comunicações de Serviços Prestados, conforme a primeira informação disponível para órgão que contabiliza os dispêndios.

b. Para Terrenos e Servidões, será contabilizado o valor correspondente quando da solicitação de pagamento, independente de se tratar de pagamento inicial ou final antecedente à emissão na posse.

c. Para Equipamento Local ou Importado:

Caso existam pagamentos anteriores ao recebimento do material, esses pagamentos serão contabilizados na época de emissão do documento contábil de pagamento e o restante quando do recebimento do Relatório de Material recebido (da Praça ou do Exterior); caso não existam pagamentos anteriores ao recebimento do material, será contabilizado o valor total na época do recebimento do relatório referido.

d. Material Geral - Débito Direto

Serão contabilizados os pagamentos anteriores ao recebimento do material (caso existam), na época de emissão do documento contábil de pagamento e o restante (ou total), no caso de não haver pagamentos anteriores ao recebimento, quando do recebimento do Relatório de Material Recebido (da praça ou exterior).

e. Material Geral - Estoque

Os dispêndios serão registrados quando da contabilização da requisição do material fornecido pelo almoxarifado.

f. Para Pessoal-Empregados será contabilizado o valor correspondente à apropriação da folha de pagamento em função do número de horas trabalhadas de cada órgão no mês.

g. Para Despesas de Administração será contabilizado o valor correspondente a parte das despesas contabilizadas como Administração Geral-Superior, Administração Geral-Construção e Administração Geral-Suprimentos incorridas no mês e distribuídos às Ordens em Curso (ODI's/ODD's) pelo sistema de rateio.

NORMA		Versão: 04	Página: 11/13
		Aprovação: / /	Vigência: / /
Cód. Distr. 4	Assunto: ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	Nº G4.03.04	

A referida parcela de rateio não poderá, mensalmente, ser superior a 10% do montante contabilizado, em Investimentos, a título de despesa de pessoal próprio e serviços prestados por terceiros.

- h. **Para Transportes da Cia.**, será contabilizado a valor correspondente à utilização dos veículos multiplicado pelo custo total de transportes da Empresa quando da contabilização do Boletim de Veículos/Controle de Tráfego.
- i. **Para Oficinas**, será contabilizado o custo acumulado nas respectivas Ordens de Serviço, com base nas transferências mensais.
- j. **Para Outros**, será apropriado o valor da despesa realizada quando de sua efetiva contabilização.

3.3.4 - ALTERAÇÕES DOS PROGRAMAS E DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

As alterações correspondem:

- a. Alterações dos limites orçamentários totais aprovados pela Diretoria
- b. Modificações Físicas no 1o Ano Orçamentário sem alterar o total do orçamento anual da Empresa
 - b1 - Inclusão, antecipação, modificações de características, adiamentos e cancelamentos de projetos.
 - b2 - Modificações de cronogramas dentro do ano, por atraso de execução.
- c. Modificações de valores orçados - transferência de dotação entre: Sistema e/ou Programas.
- d. Transferência de dotação entre os Orçamentos de Investimento, de Operação, Pessoal e Material Geral de Estoques.
- e. A Superintendência Financeira recusará os documentos para pré-empenho e empenho, sempre que o valor proposto ultrapassar o saldo disponível do Projeto.
- f. O Orçamento de Investimento (dotação, empenhos e, principalmente, pré-empenhos) deverá ser revisado a cada três meses.
- g. A implantação das revisões/readequações do Orçamento de Investimento não será realizada enquanto existirem saldos de dotação negativos.
- h. Nas alterações do Orçamento de Investimento serão utilizadas as mesmas bases monetárias que serviram para sua elaboração.
- i. As modificações que se fizerem necessárias para ajustar atividades internas de cronogramas desde que não alterem as datas de entrada em serviço dos projetos específicos, deverão ser solicitadas às Superintendências Executantes.
- j. As modificações que necessitarem de aprovação em Reunião de Diretoria deverão ser encaminhadas com os pareceres da Superintendência de Planejamento e Gestão Empresarial e da Superintendência Financeira.
- k. As modificações aprovadas serão efetivadas através de emissão de Pedidos de Aprovação de Dotação e Pedido de Modificação de Dotação, conforme definido no subitem 3.2 desta Norma.

Alterações:

NORMA		Versão: 04	Página: 12/13
		Aprovação: / /	Vigência: / /
Cód. Distr. 4	Assunto: ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	Nº G4.03.04	

3.4 - CONTROLE FÍSICO E ORÇAMENTÁRIO

- 3.4.1 - A Superintendência Financeira controlará a execução orçamentária mantendo informados os vários órgãos da Empresa envolvidos nesse processo.
- 3.4.2 - O controle da execução orçamentária será realizado através de pré-empenho, empenho e dispêndio.
- 3.4.3 - O controle da execução orçamentária será efetivado considerando-se o saldo de dotação total do projeto, exclusive a dotação dos elementos de custo Pessoal - Empregados e Material Geral de Estoque, e os Aumentos de Custo-Transporte, Oficinas e Outras Despesas.
- 3.4.4 - Na qualidade de órgão controlador da execução do Orçamento de Investimento, a Superintendência Financeira procederá análise dos relatórios orçamentários e solicitará esclarecimentos, formalmente, sobre as variações anormais ocorridas entre os resultados reais e os orçados.

3.5 - ACOMPANHAMENTO

- 3.5.1 - O acompanhamento da execução dos Projetos Específicos será efetuado pela Assessoria de Gestão que manterá informadas as Diretorias.
- 3.5.2 - O acompanhamento da execução dos Projetos Gerais será efetuado pelas Divisão de Coordenação de Planejamento e Recursos ou órgãos equivalentes que manterão informadas as respectivas Diretorias e a Assessoria de Gestão.
- 3.5.3 - Os órgãos executantes deverão informar as dificuldades encontradas na execução de suas atividades, permitindo a adoção de providências em tempo hábil.
- 3.5.4 - A Superintendência Financeira disponibilizará relatórios de acompanhamento da execução orçamentária com informações sobre dotação, pré-empenho, empenho, dispêndio, saldos, segregados por órgão executante, Sistema, Programa e projeto.
- 3.5.5 - A manutenção das tabelas de classificação dos projetos por Sistema e Programa serão de responsabilidade da Assessoria de Gestão.
- 3.5.6 - A Superintendência Financeira disponibilizará relatórios detalhados de pré-empenho, e empenhos referentes aos vários anos orçamentários.

3.6 - ENCERRAMENTO DE ORDENS DE IMOBILIZAÇÃO

- 3.6.1 - A Assessoria de Gestão no caso de projeto específicos, solicitará à respectiva Divisão de Coordenação de Planejamento e Recursos, ou órgão equivalente, a emissão dos Avisos de Terminação, pelas Superintendências Executantes, quando da entrada em serviço ou conclusão dos projetos.
- 3.6.2 - A Divisão de Coordenação de Planejamento e Recursos ou órgão equivalente autorizará a Superintendência de Contabilidade a efetuar o encerramento das Ordens de Imobilização, quando da entrada em serviço ou conclusão e energização de cada projeto específico.
- 3.6.3 - As Superintendências executantes, no caso de projetos gerais, comunicarão à Superintendência de Contabilidade, com cópia para a respectiva Divisão de Coordenação de Planejamento e Recursos ou órgão equivalente, o encerramento contábil das Ordens de Imobilização, através da emissão dos respectivos Avisos de Terminação.

Alterações:

NORMA

Versão: 04	Página: 13/13
Aprovação: / /	Vigência: / /
	Nº G4.03.04

Cód. Distr. 4	Assunto: ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO
------------------	--

COMPETÊNCIAS

ASSUNTO	LIMITE DOTAÇÃO ANUAL APROVADA	NÍVEL HIERÁRQUICO
1 - APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO DA EMPRESA		PROPOSIÇÃO: DIRETORIA PLENA APROVAÇÃO: CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
2 - ALTERAÇÃO DO LIMITE ORÇAMENTÁRIO TOTAL DA EMPRESA		PROPOSIÇÃO: DIRETORIA PLENA APROVAÇÃO: CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
3 - MODIFICAÇÕES FÍSICAS NO 1º ANO ORÇAMENTÁRIO SEM ALTERAR O TOTAL DO ORÇAMENTO ANUAL DA EMPRESA.		
3.1 - Inclusão de projetos pagos/financiados por consumidores.		PROPOSIÇÃO: SUPERINTENDENTE(S) APROVAÇÃO: DIRETOR EXECUTANTE
3.2 - Inclusão, antecipação, modificações de características, adiamentos e cancelamentos de projetos com D.E.S no 1º ano orçamentário.		PROPOSIÇÃO: DIRETOR EXECUTANTE APROVAÇÃO: DIRETORIA PLENA
3.3 - Modificações de D.E.S. dentro do 1º ano, por atraso de execução.		PROPOSIÇÃO: SUPERINTENDENTE (COORD.DO PROGRAMA) APROVAÇÃO: DIRETOR
4 - MODIFICAÇÕES DE VALORES ORÇADOS		
4.1 - Transferência de dotação: Entre Programas	ATÉ 20%	PROPOSIÇÃO: SUPERINTENDENTE(S) APROVAÇÃO: DIRETOR(ES)
	ACIMA DE 20%	PROPOSIÇÃO: DIRETOR(ES) APROVAÇÃO: DIRETORIA PLENA
5 - TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO ENTRE OS ORÇAMENTOS DE INVESTIMENTO E DE OPERAÇÃO		PROPOSIÇÃO: DIRETORIA PLENA APROVAÇÃO: CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
6 - REGISTRO E ATUALIZAÇÃO DE PRÉ-EMPENHOS E EMPENHOS		PROPOSIÇÃO: GERENTE DO ÓRGÃO APROVAÇÃO: GERENTE DA DIVISÃO DE ORÇAMENTOS
7 - CERTIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		PROPOSIÇÃO: GERENTE DO ÓRGÃO APROVAÇÃO: GERENTE DA DIVISÃO DE ORÇAMENTOS
8 - CRIAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO DE PROGRAMAS		PROPOSIÇÃO: SUPERINTENDENTE SOLICITANTE APROVAÇÃO: SUPERINTENDENTE DA ASSESSORIA E DA GESTÃO

OBS.: Os limites são válidos para ceder e/ou receber dotação. Não se aplica aos elementos de custo - Pessoal e - Material Geral de Estoque.

Alterações:

NORMA		Versão: 04	Página: 14/13
		Aprovação: / /	Vigência: / /
Cód. Distr. 4	Assunto: ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	Nº G4.03.04	

5.0 - **DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1 - Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência.

5.2 - A presente Norma revoga a 3ª. versão, aprovada em 21/12/90, bem como eventuais disposições em contrário existentes.

EDUARDO JOSÉ BERNINI
PRESIDENTE

Alterações:
